



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moisés Viana"
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 19/2011.

18 de janeiro de 2011

Da UCCI – UCCI – Assessoria Jurídica

Para Chefia da UCCI

Assunto: Manifestação sobre Processo de Sindicância

Exma. Sra . Chefa:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos, por meio deste, informá-la de que já existem manifestações desta Assessoria Jurídica dentro dos autos do Processo de Sindicância, onde foram identificados sérios indícios de ilegalidade, no que tange à cobrança de dívida ativa da Prefeitura Municipal.

Acompanhamos a manifestação da Procuradoria Jurídica, no que tange à nulidade do processo de sindicância, por estar eivado de vícios que afrontam os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Outrossim, apesar de ter sido reconhecida a nulidade do processo, pelo descumprimento de formalidades processuais, o FATO ILÍCITO, ratificado nas diligências da Comissão Sindicante, se mostrou mais evidente, o que obrigatoriamente leva a necessidade de instauração de um novo procedimento, buscando os responsáveis, antes de que se de a prescrição, o que só levará a uma consequente responsabilização do Prefeito Municipal pela inércia.

Assim sendo, sugere-se que seja revista a decisão do “arquivamento”, com a implementação de uma nova Comissão de Sindicância, composta por servidores com conhecimentos técnicos na área tributária, pois, conforme manifestação da própria Comissão de Dívida Ativa: “... houve um erro na cobrança de dívida ativa e o sec. Fazenda pediu pra abrir uma sindicância. Alguns funcionários foram acusados e se defenderam. Teoricamente os funcionários são inocentes no caso, mas não foi analisado o mérito...”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

TCI – Teddi Willian Ferreira Vieira – Mat. 218.758.
Técnico de Controle Interno